



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2017- SELIC/PMVN - Processo n.º: 002042017)

### CONTRATO Nº 040 /2017- PMVN/SEMAD.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

Por este instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ n.º **11.672.396/0001-30**, com sede à Avenida Barão do Guajará, s/nº - Castanheira, Cep: 66.780-000, Vigia-Pa, por intermédio de seu representante, **JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA**, brasileiro, casado, graduado nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2265 CRO-PA e do CPF/MF n.º 094.396.762/72, residente e domiciliado na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, com CNPJ n.º 03.307.987/0001-57, com sede na Estrada do Aurá, n.º S/N, bairro Águas Lindas, Cidade Ananindeua, Cep.: 67.020-590, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 2796459 SSP/CE e CPF n.º 478.861.884-20, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do P.E SRP 002/2017 - SELIC/PMVN, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:**

1) **FEDERAL:** na Lei n.º. 10.520 de 17/07/02, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º. 3.722/2001, Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) **ESTADUAL:** Decreto n.º 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo n.º 002042017**, constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de coleta, transporte, destinação de lixo patológico, medicamentos vencidos e alimentos perecíveis** pelo período de 12 meses.

Transcidade Serviços Ambientais EIRELI  
CNPJ: 03.307.982/0001-57



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2017- SELIC/PMVN – Processo n.º: 002042017)

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor global ou total
01	Serviço de coleta, transporte, destinação de lixo patológico, medicamentos vencidos e alimentos perecíveis.	KG	12.000	R\$ 11,50	R\$ 138.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: 10.304.0010.2.106

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. GERAIS:

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2017- SELIC/PMVN – Processo n.º: 002042017)

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

### 3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.

4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2017- SELIC/PMVN - Processo n.º: 002042017)

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.2 O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente tão logo haja a homologação de novo certame realizado pelo Município, não ensejando indenização e nem o direito de requerer o pagamento integral do que não foi consumido.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (Pa), 17 de maio de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Transcrida Serviços Ambientais EIRELI  
CNPJ: 03.307.982/0001-57



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 002/2017- SELIC/PMVN - Processo n.º: 002042017)

*[Handwritten Signature]*  
Transcidade Serviços Ambientais EIRELI  
CNPJ: 03.307.982/0001-57

EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE  
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

TESTEMUNHA:

*[Handwritten Signature]* CPF: 397.066.032-48

TESTEMUNHA:

*[Handwritten Signature]* CPF: 843.969.892-53  
*[Handwritten Signature]*